

**PARECER HOMOLOGADO**

**Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 24/3/2015, Seção 1, Pág. 17.**

**Portaria nº 287, publicada no D.O.U. de 24/3/2015, Seção 1, Pág. 15.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Associação de Ensino Superior de Campo Grande Ltda. - ME		<b>UF:</b> ES
<b>ASSUNTO:</b> Recredenciamento da Faculdade Novo Milênio, com sede no Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo.		
<b>RELATORA:</b> Ana Dayse Rezende Dorea		
e-MEC Nº: 201101962		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> 167/2014	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 4/6/2014

**I – RELATÓRIO**

<b>I. DADOS GERAIS DA IES</b>	
Número do processo e-MEC: 201101962	
Data do protocolo: 11/3/2011	
Mantida: Faculdade Novo Milênio	Sigla: FNM
Endereço (Cadastro): Avenida Santa Leopoldina, nº 840, bairro Coqueiral de Itaparica	
Município/UF: Vila Velha/ES	
Ato de credenciamento: Portaria MEC nº 807, de 14 de maio de 1999, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 18 de maio de 1999	
Ato de credenciamento EaD: NA	
Mantenedora: Associação de Ensino Superior de Campo Grande Ltda. - ME	
Endereço: Avenida Santa Leopoldina, nº 840, bairro Coqueiral de Itaparica, Vila Velha/ES	
Natureza jurídica: <input checked="" type="checkbox"/> Privada com fins lucrativos	
Outras IES mantidas? <input checked="" type="checkbox"/> Não	Quais? NA
<b>Breve histórico da Instituição de Educação Superior (IES):</b>  Primeiramente, cabe registrar que a Portaria SESu nº 526, de 3 de março de 2011 (DOU de 4 de março de 2011), aprovou a <i>transferência de manutenção da Faculdade Novo Milênio - FNM (1308), com sede à Avenida Santa Leopoldina nº 840, Bairro Coqueiral de Itaparica CEP 29102-040, Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, na forma de aditamento aos seus atos de credenciamento, nos termos do § 4º, do artigo 10 do Decreto nº 5.773/2006, da Fundação Novo Milênio - CNPJ 02.549.642/0001-70, para a Associação de Ensino Superior de Campo Grande Ltda., CNPJ 06.026.658/0001-59.</i> Sobre a IES, a Comissão do Inep registrou no Relatório de Avaliação nº 91.485, disponibilizado em novembro de 2011, o seguinte:  <p style="text-align: center;"><i>A mantenedora da Faculdade Novo Milênio é a Associação de Ensino Superior de Campo Grande LTDA., entidade jurídica de direito privado e com fins</i></p>	

lucrativos, localizada na Avenida Santa Leopoldina, 840, Bairro Coqueiral de Itaparica, CEP 29102-040, Vila Velha (ES). Inscrita no CNPJ sob nº 06.026.658/0001-59, tem seus atos constitutivos Registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Vila Velha (ES), sob nº 344, Fls. 116 datado em 08/09/1997 e posteriores alterações: 1) Registro nº 2/344, Fls. 117, datado de 10/03/2000; 2) Registro nº 3/344, Fls. 117, datado de 27/06/2003; 3) Registro nº 3120671959-6 datado de 15/04/2003 e; 4) Registro nº 2950058 datado de 09/06/2003.

A Faculdade Novo Milênio também está localizada na Avenida Santa Leopoldina, 840, Bairro Coqueiral de Itaparica, Vila Velha (ES), credenciada no MEC, Portaria nº 807, publicada no DOU em 18/05/1999.

Considerando que o município de Vila Velha, integra-se organicamente aos demais municípios da Região Metropolitana da Grande Vitória, da qual faz parte com papel destacado no complexo portuário e no sistema logístico ferroviário, rodoviário e retro-portuário, na área de comércio e de serviços de caráter regional, os mantenedores implantaram a IES em 12 de abril de 1998, tendo como objetivo prestar serviços de Ensino Superior de 3º Grau e Pós-Graduação nessa região, possibilitando integração entre os interesses específicos da região e a formação de profissionais qualificados.

Atualmente a IES oferta 15 cursos, sendo 09 graduações (Administração, Pedagogia, Comunicação Social, Direito, Engenharia Elétrica/Computação, Engenharia Elétrica/Telecomunicações, Enfermagem, Fisioterapia e Serviço Social); e 6 cursos tecnológicos (Gastronomia, Gestão de Recursos Humanos, Gestão Financeira, Gestão da Tecnologia da Informação, Tecnologia em Petróleo e Gás e Estética e Cosmética).

Na pós-graduação lato sensu oferece 4 cursos, sendo Gestão Empresarial; Gestão Pública e Políticas Públicas; Planejamento e Gestão de Projetos Sociais; e Comunicação Estratégica, Propaganda e Novas Mídias.

A comunidade universitária é constituída por 2.123 alunos, 166 docentes e 95 funcionários técnicos-administrativos.

A IES presta serviços na modalidade de atividades de extensão nas principalmente áreas de enfermagem, fisioterapia, assistência social, gastronomia, jurídica e realização de eventos culturais à comunidade em seu entorno com grande alcance social. As atividades estão concentradas fundamentalmente no ensino e na extensão; a pesquisa e a pós-graduação são incipientes.

## II. SITUAÇÃO DOS CURSOS

### GRADUAÇÃO

CURSO	MODALIDADE	ATO AUTORIZATIVO (último)	PROCESSO e-MEC
1. 19921 Administração, bacharelado	<input checked="" type="checkbox"/> presencial	Portaria SERES nº 737, de 30/12/2013 (Renovação de Reconhecimento)	-
2. Ciências Contábeis, bacharelado	<input checked="" type="checkbox"/> presencial	Portaria SERES nº 119, de 15/3/2013 (Autorização)	-
3. Comunicação Assistiva, tecnológico	<input checked="" type="checkbox"/> presencial	Portaria SETEC nº 295, de 15/12/2010 (Autorização)	-

4. 32758 - Comunicação Social Publicidade Propaganda, bacharelado	<input checked="" type="checkbox"/> presencial	Portaria SERES nº 124, de 9/7/2012 (Renovação de Reconhecimento)	201361216 (Renovação de Reconhecimento), cumprindo protocolo de compromisso
5. 48687 - Design, bacharelado	<input checked="" type="checkbox"/> presencial	Portaria MEC nº 2.299, de 30/6/2005 (Reconhecimento)	-
6. 48688 - Design, bacharelado	<input checked="" type="checkbox"/> presencial	Portaria MEC nº 2.299, de 30/6/2005 (Reconhecimento)	-
7. Direito, bacharelado	<input checked="" type="checkbox"/> presencial	Portaria MEC nº 1.329, de 17/7/2006 (Reconhecimento)	201102770 (Renovação de Reconhecimento), ainda não finalizado
8. Enfermagem, bacharelado	<input checked="" type="checkbox"/> presencial	Portaria SESu nº 939, de 20/11/2006 (Reconhecimento)	201200447 (Renovação de Reconhecimento), sobrestado pelo Despacho SERES/MEC nº 242/2011
9. Engenharia Civil, bacharelado	<input checked="" type="checkbox"/> presencial	Portaria SERES nº 300, de 2/8/2011 (Autorização)	-
10. Engenharia de Petróleo, bacharelado	<input checked="" type="checkbox"/> presencial	Portaria SERES nº 433, de 21/10/2011 (Autorização)	-
11. Engenharia de Produção	<input checked="" type="checkbox"/> presencial	Portaria SERES nº 145, de 24/2/2014 (Autorização)	-
12. 47091 - Engenharia Elétrica, bacharelado	<input checked="" type="checkbox"/> presencial	Portaria MEC nº 107, de 12/1/2006 (Reconhecimento)	201217217 (Renovação de Reconhecimento), cumprindo protocolo de compromisso
13. 47095 - Engenharia Elétrica, bacharelado	<input checked="" type="checkbox"/> presencial	Portaria SERES nº 286, de 21/12/2012 (Renovação de Reconhecimento)	-
14. 47096 - Engenharia Elétrica, bacharelado	<input checked="" type="checkbox"/> presencial	Portaria MEC nº 113, de 12/1/2006 (Reconhecimento)	201216557 (Renovação de Reconhecimento), cumprindo protocolo de compromisso. CPC insatisfatório no Enade 2008 e 2011, tendência negativa

15. Estética e Cosmética, tecnológico	<input checked="" type="checkbox"/> <b>presencial</b>	Portaria SETEC nº 294, de 15/12/2010 (Autorização)	201357503 (Reconhecimento)
16. Fisioterapia, bacharelado	<input checked="" type="checkbox"/> <b>presencial</b>	Portaria SERES nº 411, de 30/8/2013 (Renovação de Reconhecimento)	-
17. Gastronomia, tecnológico	<input checked="" type="checkbox"/> <b>presencial</b>	Portaria SERES nº 417, de 11/10/2011 (Renovação de Reconhecimento)	-
18. Gestão da Tecnologia da Informação, tecnológico	<input checked="" type="checkbox"/> <b>presencial</b>	Portaria SERES nº 624, de 26/11/2013 (Renovação de Reconhecimento)	-
19. Gestão de Recursos Humanos, tecnológico	<input checked="" type="checkbox"/> <b>presencial</b>	Portaria SERES nº 704, de 18/12/2013 (Renovação de Reconhecimento)	-
20. Gestão Financeira, tecnológico	<input checked="" type="checkbox"/> <b>presencial</b>	Portaria SETEC nº 184, de 23/2/2011 (Reconhecimento)	-
21. Logística, tecnológico	<input checked="" type="checkbox"/> <b>presencial</b>	Portaria SERES nº 34, de 19/4/2012 (Autorização)	201357502 (Reconhecimento)
22. 20124 - Pedagogia, licenciatura	<input checked="" type="checkbox"/> <b>presencial</b>	Portaria SERES nº 286, de 21/12/2012 (Renovação de Reconhecimento)	-
23. 24964 - Pedagogia, licenciatura	<input checked="" type="checkbox"/> <b>presencial</b>	Não informado no Cadastro (Reconhecimento)	-
24. Petróleo e Gás, tecnológico	<input checked="" type="checkbox"/> <b>presencial</b>	Portaria SERES nº 430, de 21/10/2011 (Reconhecimento)	-
25. 21747 - Publicidade e Propaganda, bacharelado	<input checked="" type="checkbox"/> <b>presencial</b>	Portaria MEC nº 2.228, de 23/6/2005 (Reconhecimento)	-
26. Serviço Social, bacharelado	<input checked="" type="checkbox"/> <b>presencial</b>	Portaria SESu nº 677, de 27/9/2006 (Reconhecimento)	201406763, em preenchimento (Renovação de Reconhecimento), <u>em supervisão</u> : Conforme Despacho SERES/MEC nº 251, de 1º de dezembro de 2011 - CPC insatisfatório. Processo aberto ex officio por

			determinação do Despacho SERES/MEC nº 96, de 13/5/2014, publicado no DOU em 14/5/2014.			
<b>PÓS-GRADUAÇÃO</b>						
<input checked="" type="checkbox"/> presencial						
<i>lato sensu?</i> <input checked="" type="checkbox"/> Sim						
<b>Quantos presenciais?</b>	Segundo o Relatório de Avaliação, na <i>pós-graduação lato sensu oferece 4 cursos, sendo Gestão Empresarial; Gestão Pública e Políticas Públicas; Planejamento e Gestão de Projetos Sociais; e Comunicação Estratégica, Propaganda e Novas Mídias.</i>			<b>Quantos a distância?</b>	NA	
<i>stricto sensu?</i> <input checked="" type="checkbox"/> Não						
<b>Quais programas e conceitos? NA</b>						
<b>RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO</b>						
<b>ÁREA</b>	<b>ANO</b>	<b>ENADE</b>	<b>IDD</b>	<b>CPC</b>	<b>CC</b>	
Administração	2006	<b>3</b>	3	-	<b>4 (2004)</b>	
Administração	2009	3	3	<b>3</b>	-	
Administração	2012	3	4	<b>4</b>	-	
Publicidade e Propaganda	2006	<b>3</b>	3	-	<b>5 (2004)</b>	
Publicidade e Propaganda	2009	3	3	<b>3</b>	-	
Publicidade e Propaganda	2012	3	3	<b>2</b>	-	
Design	2006	<b>1</b>	3	-	<b>5 (2004)</b>	
Design	2009	1	-	<b>SC</b>	-	
Direito	2006	<b>2</b>	3			
Direito	2009	2	2	<b>2</b>	<b>3 (2011)</b>	
Direito	2012	3	3	<b>3</b>	-	
Enfermagem	2007	3	3	<b>3</b>	<b>3 (2008)</b>	
Enfermagem	2010	2	2	<b>2</b>	-	
Fisioterapia	2007	4	4	<b>4</b>	-	
Fisioterapia	2010	3	-	<b>SC</b>	<b>3 (2012)</b>	
Serviço Social	2007	2	1	<b>2</b>	<b>2 (2009)</b>	
Serviço Social	2010	3	3	<b>2</b>	-	
Pedagogia	2008	3	3	<b>2</b>	<b>4 (2010)</b>	
Pedagogia	2011	3	3	<b>3</b>	<b>3 (2012)</b>	
Engenharia (Grupo II) - Computação	2008	3	SC	<b>2</b>	<b>2 (2010)</b>	
Engenharia (Grupo II) - Computação	2011	1	2	<b>2</b>	-	
Engenharia (Grupo II) - Telecomunicações	2008	2	SC	<b>SC</b>	-	
Engenharia (Grupo II) -	2011	4	4	<b>3</b>	-	

Telecomunicações					
Engenharia (Grupo II) - Engenharia Elétrica	2011	1	1	<b>1</b>	-
Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	2008	3	3	<b>3</b>	<b>4 (2011)</b>
Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	2011	4	3	<b>3</b>	
Tecnologia em Gestão Financeira	2009	3	-	<b>SC</b>	<b>4 (2010)</b>
Tecnologia em Gastronomia	2006	3	4	<b>3</b>	-
Ciências Contábeis	-	-	-	-	<b>3 (2012)</b>
CST em Gestão da Tecnologia da Informação	-	-	-	-	<b>3 (2013)</b>
CST em Logística	-	-	-	-	<b>4 (2011)</b>
CST em Petróleo e Gás	-	-	-	-	<b>4 (2011)</b>
Engenharia Civil	-	-	-	-	<b>4 (2011)</b>
Engenharia de Petróleo	-	-	-	-	<b>4 (2011)</b>
Engenharia de Produção	-	-	-	-	<b>3 (2012)</b>
Estética e Cosmética	-	-	-	-	<b>3 (2010)</b>
<b>III. RESULTADO IGC</b>					
	<b>ANO</b>	<b>CONTÍNUO</b>		<b>FAIXA</b>	
	2007	202		3	
	2008	198		3	
	2009	189		2	
	2010	1,78		2	
	2011	1,85		2	
	2012	2,29		3	
<b>IV. DESPACHO SANEADOR</b>					
A fase foi concluída, em 27/7/2011, nos seguintes termos:					
<p style="text-align: center;"><i>Finalizadas as análises técnicas dos documentos apresentados pela Instituição interessada - Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, Regimento e documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora - conclui-se que o presente Processo atende satisfatoriamente as exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto n. 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 6.303/2007, e a Portaria Normativa MEC n. 40/2007, republicada em 29/12/2010.</i></p> <p style="text-align: center;">(...)</p>					
<b>V. AVALIAÇÃO IN LOCO</b>					
<b>Período da visita:</b> 6 a 10/11/2011					
<b>Código do Relatório:</b> 91.485					
<b>Dimensões</b>					<b>Conceito</b>
<b>1</b>	A missão e o plano de desenvolvimento institucional.				<b>3</b>
<b>2</b>	A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.				<b>3</b>
<b>3</b>	A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao				<b>4</b>

	desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	
4	A comunicação com a sociedade.	4
5	As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.	3
6	Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.	4
7	Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	3
8	Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.	4
9	Políticas de atendimento aos discentes.	4
10	Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	3
<b>Conceito Institucional</b>		<b>3</b>
<b>Requisitos Legais</b>		
<b>Todos os Requisitos Legais foram atendidos? <input checked="" type="checkbox"/> Sim</b>		<b>Quais não foram atendidos? NA</b>
<b>CTAA? <input checked="" type="checkbox"/> Sim</b>		
<p><b>Parecer da CTAA:</b> A IES impugnou o relatório e parecer da comissão, solicitando, com base no § 2º, do art. 34 da Portaria Normativa nº 40/2007, consolidada em 2010, revisão dos conceitos atribuídos, na parte “CONSIDERAÇÕES FINAIS DA COMISSÃO DE AVALIADORES” do Relatório de Avaliação, às Dimensões 3 e 4, tendo em vista os avaliadores terem lançado conceito “3” ao invés de conceito “4” nos referidos campos. A CTAA, por meio do Parecer nº 6.343/2012, assim se manifestou:</p> <p style="text-align: center;"><i>MÉRITO</i>  <i>Trata-se de um equívoco dos avaliadores ao digitar os conceitos 3 na "Consideração Final". No lançamento dos conceitos à página 10 e 11, o conceito 4 está correto.</i></p> <p style="text-align: center;"><i>II. VOTO DO RELATOR</i>  <i>Pela acolhida do recurso apresentado pela IES e alteração no texto das "Consideração Final da Comissão de Avaliadores".</i></p> <p style="text-align: center;"><i>III. DECISÃO</i> <span style="float: right;"><i>DO</i> <i>CONSELHO</i></span>  <i>A CTAA vota pela reforma do relatório da Comissão de Avaliação.</i></p>		
<b>Relatório de avaliação reformado pela CTAA, se houver</b>		
<b>Código do Relatório:</b> 96.566		
<b>Dimensões</b>		<b>Conceitos</b>
1	A missão e o plano de desenvolvimento institucional.	3
2	A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os	3

	procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	
3	A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	4
4	A comunicação com a sociedade.	4
5	As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.	3
6	Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.	4
7	Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	3
8	Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.	4
9	Políticas de atendimento aos discentes.	4
10	Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	3
<b>Conceito Institucional</b>		<b>3</b>
<b>Requisitos Legais</b>		
<b>Todos os Requisitos Legais foram atendidos? <input checked="" type="checkbox"/> Sim</b>		<b>Quais não foram atendidos? E por quê? NA</b>
<b>VI. PARECER FINAL DA SERES/MEC</b>		
De acordo com a Secretaria,		
(...)		
<i>Sendo assim, conclui-se que a IES apresenta condições adequadas para continuar a desenvolver uma proposta de educação superior.</i>		
A SERES, em 22/12/2013, emitiu parecer final sugerindo o deferimento do pedido de credenciamento, nos seguintes termos: <i>Considerando o disposto na legislação vigente, o Relatório de Avaliação Institucional nº 96566 e as considerações técnicas apresentadas acima, recomenda-se o credenciamento da Faculdade Novo Milênio, situada na Avenida Santa Leopoldina, nº 840, Bairro Coqueiral de Itaparica, Vila Velha, Espírito Santo, mantida pela Associação de Ensino Superior de Campo Grande Ltda., submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.</i>		
<b>VII. CONSIDERAÇÕES DA RELATORA</b>		
Cabe destacar que a IES, mediante o processo e-MEC nº 201207601, protocolado em 15/10/2012, está pleiteando o seu credenciamento institucional para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância. Foi avaliado pelo Inep, no período de 9 a 12/4/2014, com conceito “3” (Relatório de Avaliação nº 101.017). O curso que acompanha o pedido de credenciamento EAD é o de Ciências Contábeis (e-MEC nº 20120760), já avaliado também		



com conceito “3”.

Em 24/4/2014, a IES, mediante o processo e-MEC nº 201405104, protocolou o pedido de credenciamento *Lato Sensu* EAD, que se encontra na fase “Secretaria - Análise Despacho Saneador”.

Por não ter cumprido o disposto no item 4 do Despacho SERES/MEC nº 251 (Processo nº 23000.017755/2011-18), de 1º de dezembro de 2011 (DOU de 2/12/2011) “4.As IES referidas nos ANEXOS I e II protocolam pedido de renovação de reconhecimento de seu(s) curso(s) de graduação em Serviço Social, nos termos do art. 35-C, da Portaria Normativa MEC Nº 40/2007”, a FNM foi submetida aos efeitos do Despacho SERES/MEC nº 96, de 13 de maio de 2014 (DOU de 14/5/2014), que tornou “públicos os parâmetros técnicos para aplicação de penalidades ao curso da área da saúde (Serviço Social) objeto de processo de supervisão em trâmite na Diretoria de Supervisão da Educação Superior que se encontra em situação de irregularidade pela não assinatura de Termo de Saneamento de Deficiências - TSD e/ou não abertura e manutenção em trâmite válido de processo regulatório no sistema e-MEC”, e determinou a abertura *ex officio* do processo regulatório de renovação do ato autorizativo no sistema e-MEC em relação ao curso da IES listado no ANEXO, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para preencher o formulário eletrônico e dar o seguimento devido ao processo aberto *ex officio* no sistema e-MEC, sendo vedado o cancelamento ou arquivamento do processo até a expedição do respectivo novo ato regulatório autorizativo do curso, sob pena de imediata abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades previstas no Decreto nº 5.773, de 2006, incluindo a desativação do curso da IES.

Chamou a atenção desta relatora situações atípicas encontradas no Cadastro e-MEC sobre os cursos ofertados pela IES: **(26/05/2014)**

- 1) O curso de Engenharia Elétrica aparece com 3 códigos distintos (47091, 47095 e 47096), sendo que o primeiro se refere à ênfase em Computação; o segundo, à Engenharia Elétrica; e o terceiro, à ênfase em Telecomunicações.
- 2) O curso de código 32758 “Comunicação Social - Publicidade e Propaganda, bacharelado” é ofertado no mesmo endereço do curso de código 21747 “Publicidade e Propaganda, bacharelado”. Portanto, entende-se que não se justifica a existência de dois códigos para o mesmo tipo de curso ofertado num único endereço.
- 3) O curso de Engenharia de Produção, autorizado pela Portaria SERES nº 145, de 24 de fevereiro de 2014, não consta do Cadastro.

Sobre os processos protocolados no e-MEC, merecem destaques os seguintes: **(27/05/2014)**

- 1) O processo e-MEC nº 201207671, que trata do pedido de autorização para funcionamento de mais um curso de Engenharia Elétrica, código 1186844, este com ênfase em Eletrotécnica, foi indeferido pela Portaria SERES nº 269, de 2 de maio de 2014 (DOU de 5 de maio de 2014).
- 2) O processo e-MEC nº 201102770 se refere à renovação de reconhecimento do curso de Direito da FNM.

Em função do CPC “2” obtido pelo curso de Direito no Enade 2009, o Despacho SERES/MEC s/nº, de 1º de junho de 2011 (DOU de 2 de junho de 2011), determinou: *V - Que as IES que ainda não o fizeram, protocolam pedido de renovação de reconhecimento de seu(s) curso(s) de direito referido(s) na tabela em anexa, no prazo de 30 (trinta) dias e na forma dos arts. 35-C e 69-B da Portaria Normativa MEC nº 40/2007;*

Com efeito, a IES já havia protocolado (em 1/3/2011) o processo de renovação de

reconhecimento do curso de Direito (201102770) por ocasião do Despacho acima mencionado, e, após atendimento às determinações contidas no art. 35-C da Portaria Normativa nº 40/2007, consolidada em 2010, foi realizada, no citado processo, a avaliação *in loco* no período de 15 a 18/8/2011, da qual resultou o Relatório de Avaliação nº 89.859, no qual foram atribuídos às dimensões avaliadas os seguintes conceitos:

<b>Dimensão</b>	<b>Conceito</b>
1 - Organização Didático-Pedagógica	3
2 - Corpo docente, corpo discente e corpo técnico-administrativo	2
3 - Instalações Físicas	3
Requisitos Legais	Sim
Global	3

Não recebendo impugnação tanto da IES quanto da Secretaria, o Relatório de Avaliação nº 89.859 foi encaminhado para análise na fase “Secretaria - Parecer Final em 28/10/2011. Com a análise iniciada em 26/12/2012, o processo aguarda a validação da análise concluída pelo técnico desde 7/1/2013.

Cumprir lembrar, que nos termos da legislação vigente, conceito insatisfatório em qualquer dimensão em processo de renovação de reconhecimento implica a recomendação de protocolo de compromisso. No entanto, em função da inércia da SERES, a situação se tornou *sui generis* porque o CPC do curso de Direito da FNM no Enade 2012 foi “3” (três).

Quanto à composição do corpo docente da IES, segundo o Relatório de Avaliação Reformado pela CTA nº 96.566 (recredenciamento), era a seguinte:

<b>Titulação</b>	<b>Nº de docentes</b>	<b>(%)</b>
Doutorado	4 (1 TI, 2 TP e 1 H)	2,50
Mestrado	57 (5 TI, 5 TP e 47 H)	35,60
Especialização	89 (5 TI, 9 TP e 75 H)	55,60
Graduação	10 (H)	6,30
<b>TOTAL</b>	<b>160</b>	<b>100,00</b>
Docentes - integral	11	6,88
Docentes - parcial	16	0,10
Docentes - horista	133	83,12

Com a diligência instaurada em 2/10/2013 no processo de recredenciamento e atendida pela IES em 17/10/2013, a SERES assim se manifestou sobre o corpo docente:

*Diante das informações e documentos apresentados pela IES, percebe-se que a titulação do corpo docente já foi adequada ao que determina a legislação em vigor.*

Após análise das informações institucionais pertinentes à Faculdade Novo Milênio, desde o seu ato de credenciamento, do Relatório da Comissão de Avaliação, do Relatório de Análise da SERES e dos dados levantados por esta relatora, concluo com o entendimento de que a Instituição reúne condições de ser recredenciada nos termos da legislação em vigor.

No entanto, para a permanência da Instituição no sistema federal de ensino com a devida qualidade demonstrada na avaliação *in loco*, integrante do processo sob análise, cabe recomendar à Instituição:

a) a implantação de ações que visem a superar conceitos insatisfatórios obtidos por muitos de seus cursos no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade), as quais deverão ser verificadas na próxima avaliação para fins de recredenciamento institucional.

b) a adoção de medidas no sentido de manter, para cada curso, conforme requisito estabelecido no atual instrumento de avaliação de cursos, percentual de professores doutores maior que 10% (dez por cento) e menor ou igual a 20% (vinte por cento), requisito que será verificado na próxima avaliação *in loco* do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep.

c) a adoção, no âmbito do programa de capacitação docente, de providências cabíveis para que a constituição do seu quadro docente contemple, na sua totalidade, pelos menos, a formação em cursos de pós-graduação lato sensu, conforme preconiza a Lei nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), no seu artigo 66: *A preparação para o exercício do magistério superior far-se-á em nível de pós-graduação, prioritariamente em programas de mestrado e doutorado, as quais serão observadas na próxima avaliação externa institucional.*

**Finalmente, recomenda-se à SERES fazer gestões junto à IES no sentido de determinar a atualização das informações referentes aos cursos ofertados pela Faculdade Novo Milênio no Cadastro e-MEC.**

## II – VOTO DA RELATORA

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade Novo Milênio, com sede na Avenida Santa Leopoldina, nº 840, bairro Coqueiral de Itaparica, Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, mantida pela Associação de Ensino Superior de Campo Grande Ltda., com sede no mesmo Município e Estado, observados tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 4º, da Lei nº 10.870/2004, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 4 de junho de 2014.

Conselheira Ana Dayse Rezende Dorea – Relatora

## III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto da relatora.  
Sala das Sessões, em 4 de junho de 2014.

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Presidente

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Vice-Presidente